

Carta Circular nº 03/2015

Natal, 20 de março de 2015

Prezados Alunos,

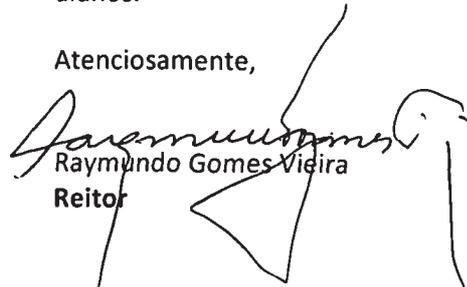
A FENEPE - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS ESCOLAS PARTICULARES garantiu que todos os aditamentos 2015.1 fossem liberados no sistema SISFIES sem limitador de valor, por meio de liminar concedida no último 9.3.2015 (Processo 1001218-41.2015.4.01.3400). Com isso, o UNIFACEX já solicitou todos os aditamentos no SISFIES e passa a proceder as seguintes orientações ao corpo discente, a saber:

1. Os alunos devem agilizar o processo de aditamento no SISFIES, vez que o fluxo de liberação está normal, sem restrição de valor. O que garante esse direito é uma liminar, isso exige do aluno interessado rapidez em tomar as providências em nível de SISFIES e na Agência Bancária;
2. Aos discentes que rejeitaram o aditamento anteriormente, estaremos reabrindo para que os mesmos executem o aditamento 2015.1 e em seguida possamos homologar;
3. Para as situações em que os alunos já confirmaram seus aditamentos ao limite de 6,41%, somente serão tratadas posteriormente, de forma individual;
4. O SISFIES continua com instabilidade afetando a rapidez das homologações;
5. Dificuldades em nível de SISFIES devem ser tratadas junto ao 0800 61 61 61 ou abertura de demanda no site do FNDE; e
6. Para os alunos em que não houver na tela do SISFIES a abertura do aditamento 2015.1, informar nome completo e matrícula imediatamente para o e-mail [fies@unifacex.com.br](mailto:fies@unifacex.com.br).

Em diversos estados da Federação, as Instituições de Ensino Superior têm conseguido liminares, mas assim como a concedida à FENEPE e que atualmente, é a que nos beneficia, pode ser caçada a qualquer momento até discussão do mérito no judiciário.

Mais uma vez o UNIFACEX vem a esclarecer as ações que estão ocorrendo a respeito do FIES, numa perspectiva de transparência, confiança e boa fé, na certeza de que o judiciário mantenha sua decisão e o MEC altere a postura que desde então vem prejudicando nossos alunos.

Atenciosamente,



Raymundo Gomes Vieira  
Reitor